



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2022.09.05.01-DIV

Regido pela Lei Federal Nº 8.666 de 21/06/93

PREÂMBULO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caucaia/CE, com sede na Av. Coronel Correia nº 1073, Parque Soledade, Caucaia/CE - CEP: 61603-005, nomeada através da Portaria nº 105, de 19 de agosto de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que, no período de **09 DE SETEMBRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2022**, credenciará cartórios, em conformidade com o disposto neste edital, tudo de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Objeto:	CREDENCIAMENTO DE CARTÓRIOS DE REGISTRO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS A ATOS DO TABELIÃO DE NOTAS, PROTESTO E REGISTROS E PARA TODOS OS PROCESSOS QUE SE REFIRAM A SERVIÇOS CARTORIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE.
Órgãos Interessados:	- Procuradoria Geral do Município – PGM; - Instituto de Meio Ambiente do Município de Caucaia – IMAC; - Secretaria de Planejamento Urbano e Ambiental – SEPLAM; - Secretaria de Finanças, Planejamento e Orçamento – SEFIN; - Secretaria de Desenvolvimento Rural – SDR; - Secretaria de Educação – SME; - Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho – SDST.
Processo Administrativo:	Credenciamento
Critério de Julgamento:	POR ITEM
Execução:	Execução Indireta – Empreitada por preço unitário
Data de Início:	09 DE SETEMBRO DE 2022
Data de Final:	31 DE DEZEMBRO DE 2022
Dias e Horário:	Dias úteis, das 08h00min às 12h00min
Local:	Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Departamento de Gestão de Licitações, sito a Av. Coronel Correia nº 1073, Parque Soledade, Caucaia/CE.
Cópia do Edital:	https://licitacoes.tce.ce.gov.br/ ou no endereço acima.

Compõem-se este Edital das partes A e B, como a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para credenciamento, julgamento e ratificação/homologação.

PARTE B – ANEXOS:

- ANEXO ÚNICO - Projeto Básico/Termo de Referência + Anexo I (Modelo de Solicitação de Credenciamento) + Anexo II (Minuta de Contrato) + Anexo III (Modelo de Declarações de Habilitação) + Anexo IV (Tabela dos Atos e Valores dos Serviços Notariais - Tabela de Emolumentos Extrajudiciais do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJCE).

1 - DO OBJETO:

1.1. O presente procedimento tem como objeto o CREDENCIAMENTO de cartórios de registro para prestação de serviços relativos a atos do tabelião de notas, protesto e registros e para todos os processos que se refiram a serviços cartoriais, para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Caucaia/CE.

Av. Coronel Correia nº 1073, Parque Soledade
Caucaia/CE - CEP: 61603-005
E-mail: cpl@pgm.caucaia.ce.gov.br

1.2. Os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, em conformidade com o Projeto Básico/Termo de Referência e com a relação de procedimentos constantes no presente edital.

1.3. Os cartórios credenciados devem prestar os serviços com pessoal especializado, equipamentos e insumos da contratada.

1.4. O critério de julgamento das solicitações, bem como a seleção dos interessados neste credenciamento se dará POR ITEM, conforme opções abaixo:

a) **ITEM 1 - SERVIÇOS CARTORIAIS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM;**

b) **ITEM 2 - SERVIÇOS CARTORIAIS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA – IMAC;**

c) **ITEM 3 - SERVIÇOS CARTORIAIS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL – SEPLAM;**

d) **ITEM 4 - SERVIÇOS CARTORIAIS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – SEFIN;**

e) **ITEM 5 - SERVIÇOS CARTORIAIS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR;**

f) **ITEM 6 - SERVIÇOS CARTORIAIS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SME;**

g) **ITEM 7 - SERVIÇOS CARTORIAIS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SDST.**

1.4.1. Os interessados poderão apresentar solicitação(ões) para um ou mais itens, com único envelope de credenciamento, desde que cumpridas/reunidas qualificações técnicas e condições exigidas neste edital para o(s) item(ns) interessado(s).

2 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO:

2.1. Os documentos de credenciamento serão recebidos, analisados e julgados pela Comissão Permanente de Licitação, a partir do dia **09 de setembro de 2022**, encerrando-se o recebimento no dia **31 de dezembro de 2022**, devendo ser entregues na sede da CPL, localizada no Departamento de Gestão de Licitações, sito a Av. Coronel Correia nº 1073, Parque Soledade, Caucaia/CE.

2.1.1. Recebidos envelopes no endereço acima, a Comissão Permanente de Licitação deverá efetuar comunicação à autoridade superior da Procuradoria Geral do Município, e abrir os envelopes, bem como analisar e julgar a documentação encontrada nos seus conteúdos, somente após autorização expressa da autoridade superior.

2.1.2. Caso o(s) envelope(s) não seja(m) aberto(s) na mesma data do recebimento, a Comissão, quando autorizada a abrir o(s) envelope(s), deverá adotar como data-base para análise dos documentos contidos no(s) envelope(s), a data de entrega no local determinado deste edital.

2.2. Poderão participar do presente credenciamento todos os cartórios que atuem no(s) ramo(s) do objeto da contratação, localizados no Município de Caucaia/CE, sob a denominação de sociedades (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples (associações e fundações) - exceto sociedade cooperativa e/ou consórcios, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

2.2.1. A comprovação da atuação dos cartórios no(s) ramo(s) se dará na fase de credenciamento, por meio da apresentação de objeto social compatível/similar com o objeto do(s) item(ns) interessado(s), no registro comercial/inscrição do ato constitutivo/decreto de autorização/ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor.

2.3. Nada obsta que seja credenciada mais de uma instituição prestadora de serviços, durante a vigência desse procedimento.

2.4. Não poderão participar deste credenciamento os interessados que se encontrem em processo de falência ou de recuperação judicial (ressalvado em condição de recuperação judicial desde que

amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/1993, nos termos do acórdão nº 1201/2020 do TCU); de dissolução; de fusão, cisão ou incorporação; ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o Município de Caucaia - Ceará, ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como interessados que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

2.5. A participação neste credenciamento implica em concordância e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

2.6. A entrega dos envelopes configura a aceitação de todas as normas e condições estabelecidas neste edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de credenciamento e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o requerente a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.

2.7. Envelopes com documentos de habilitação e solicitação de credenciamento enviados via postal, somente serão aceitos pela CPL, para fins de participação neste processo, se forem entregues na sede da Comissão Permanente de Licitação do Município de Caucaia/CE até a data final para recebimento dos envelopes previsto no preâmbulo deste edital.

2.7.1. Não serão aceitos envelopes entregues após o prazo previsto no item anterior, mesmo que o protocolo/despacho dos envelopes na empresa responsável pelos serviços de entregas (Correios ou Similares) tenha sido efetuado anteriormente.

3 - DOS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO:

3.1. Podem participar deste Credenciamento todos os Cartórios localizados no Município de Caucaia/CE, que preencherem todos os requisitos exigidos no Anexo Único deste edital - Projeto Básico/Termo de Referência e seus anexos.

3.2. Os cartórios interessados poderão protocolar inscrição para o Credenciamento, a partir da publicação do extrato deste Edital de Credenciamento.

3.3. A inscrição no processo implica na manifestação de interesse em participar do processo de credenciamento junto a Prefeitura Municipal de Caucaia/CE, e aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no Anexo Único deste edital - Projeto Básico/Termo de Referência e seus anexos.

3.4. Para credenciar-se o proponente deverá habilitar-se através de:

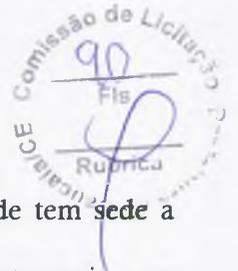
3.4.1. **SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**, que deverá ser apresentada conforme o modelo do Anexo I do Projeto Básico/Termo de Referência, em única via, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com Nome/Razão Social e endereço do proponente, datadas, assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas pelo representante legal do cartório, com seu respectivo carimbo e/ou identificação, juntamente com a documentação solicitada abaixo:

3.4.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz; ou

b) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz; ou

c) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de



Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz; ou

- d) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- e) Documento de fé pública com foto, dos sócios ou diretores.

3.4.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) **Prova de regularidade, em plena validade, para com:**
 - c.1) a **Fazenda Federal** (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débito, ou Positiva com Efeito de Negativa, quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), inclusive quanto às contribuições sociais);
 - c.2) a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de tributo estadual do domicílio da licitante);
 - c.3) a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da legislação municipal;
 - c.4) o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
 - c.5) a Justiça do trabalho (Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débitos Trabalhistas - CNDT).

OBS.: As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

3.4.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.4.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Ato de nomeação do Tabelião responsável pelo Cartório;
- b) Cédula de Identidade e CPF do Tabelião responsável pelo Cartório.

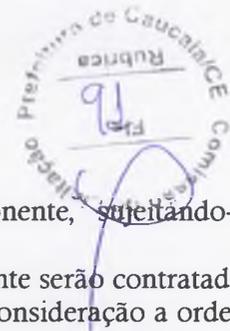
3.4.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme o modelo do Anexo III do Projeto Básico/Termo de Referência.
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme o modelo do Anexo III do Projeto Básico/Termo de Referência.
- c) Declaração expressa de integral concordância com os termos do edital e seus anexos, conforme o Anexo III do Projeto Básico/Termo de Referência.
- d) Declaração expressa de cumprimento do Inciso III, do Art. 9º da Lei 8.666/93 conforme o Anexo III do Projeto Básico/Termo de Referência.

3.4.7. O cartório que apresentar documentação em desacordo com quaisquer das exigências do item 3 deste edital, estará inabilitada a prosseguir no processo de credenciamento e será declarada não credenciada.

3.4.8. Estará apta ao credenciamento os que atenderem ao presente edital e seus anexos, e apresentar toda a documentação exigida.

Av. Coronel Correia nº 1073, Parque Soledade
Caucaia/CE - CEP: 61603-005
E-mail: cpl@pgm.caucaia.ce.gov.br



3.4.9. A apresentação de solicitação de credenciamento vincula o proponente, sujeitando-o, integralmente, às condições deste credenciamento.

3.4.10. Havendo mais de 01 (um) cartório credenciado para o objeto (item), somente serão contratados os novos credenciados, ou seja, do segundo credenciado em diante (levando em consideração a ordem cronológica de credenciamento), caso exista demanda de serviços e saldo no valor limite de contratação dos órgãos participantes.

3.4.11. Os documentos exigidos neste edital e seus anexos, deverão estar com prazo de validade em vigor na data de recebimento dos envelopes e poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou autenticada pela Comissão Permanente de Licitação ou outro servidor da administração pública do Município de Caucaia/CE, conforme art. 32 da Lei nº 8.666/1993 e inciso II, do §3º da Lei nº 13.726/2018.

3.4.12. Informações Gerais da Solicitação de Credenciamento:

a) As solicitações de credenciamento deverão ser confeccionadas conforme subitem 3.4.1 deste edital.

a.1) Na solicitação de credenciamento deverá constar os seguintes dados:

a.1.1) Serviços a serem executados, com itens e valores estimados idênticos aos apresentados nas tabelas apresentadas no Projeto Básico/Termo de Referência, não sendo permitido ao proponente alterá-la (em seu conteúdo e valores totais estimados) sob pena de imediata desclassificação.

a.1.2) Os valores totais estimados de cada item interessado, bem como o valor global por extenso, todos em moeda corrente nacional (REAL), mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$);

a.1.3) Prazo de execução dos serviços não poderá exceder a **12 (DOZE) MESES**;

a.2) Os preços constantes da solicitação da proponente deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo à proponente proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

a.3) Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços.

a.4) O serviço será contratado conforme o Projeto Básico/Termo de Referência.

a.5) Será desclassificada a solicitação que:

a.5.1) Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

a.5.2) Estiver em desacordo com qualquer das exigências deste edital.

a.5.3) Contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

a.5.4) Apresentar preços estimados divergentes dos constantes no Projeto Básico/Termo de Referência;

3.4.13. Os envelopes, contendo a documentação para credenciamento conterá na parte externa as seguintes indicações:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 2022.09.05.01-DIV
RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº: _____

ITEM(NS) Nº _____

4 - DO JULGAMENTO:

4.1. O julgamento será feito, POR ITEM, pela Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Caucaia.

4.2. A CPL, além de receber, examinar, comentar, esclarecer, discutir, emitir pareceres, julgar a documentação com obediência aos critérios estabelecidos, cabe aprovar ou reprová-la o credenciamento, com base na legislação vigente, dirimir quaisquer dúvidas ou omissões porventura existentes, ou adotar

Av. Coronel Correia nº 1073, Parque Soledade
Caucaia/CE - CEP: 61603-005
E-mail: cpl@pgm.caucaia.ce.gov.br

as medidas legais ou administrativas que se fizerem necessárias ao esclarecimento ou instrução do processo, encaminhando à superior apreciação, caso se faça necessário.

4.3. A CPL, além do recebimento e exame da documentação e da análise para credenciamento do interessado, caberá, em obediência às disposições estabelecidas neste Edital e demais legislação pertinente, conduzir as atividades correlatas.

4.4. Os documentos relativos ao credenciamento serão analisados à medida que os envelopes forem sendo recebidos e autorizada a abertura pela autoridade superior.

4.5. Analisados os documentos, diante do estabelecido neste instrumento, e estando conforme, o cartório será considerado credenciado.

4.6. Terão o pedido de credenciamento indeferido os cartórios que não apresentarem a documentação exigida ou, se apresentada, não for aprovada, importando na exclusão do direito de participar da fase de contratação.

4.6.1. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase deste credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente no envelope, conforme previsto no art. 43, §3º da Lei nº 8.666/1993.

4.6.2. Será admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à sessão pública de abertura do envelope do interessado, conforme ACÓRDÃO TCU nº 966/2022 – PLENÁRIO.

4.6.3. Os cartórios que não forem credenciados por incorreção ou ausência de documento(s), poderão reapresentar, dentro do prazo estabelecido no item 2.1 deste edital, novo envelope contendo toda documentação de credenciamento tratada no item 3 deste edital.

4.6.4. Uma vez entregue os envelopes no Departamento de Gestão de Licitações e estes forem abertos pela Comissão de Licitações, os documentos encontrados em seus conteúdos integrarão os autos do processo e não poderão ser devolvidos, exceto aqueles envelopes que ainda não tenham sido abertos pela Comissão e cuja proponente apresente solicitação de retirada/devolução formalmente.

4.7. Analisada a documentação para verificação do cumprimento das exigências do Edital, a CPL divulgará os nomes dos credenciados e dos não credenciados por meio de publicação de ato específico no Diário Oficial do Município de Caucaia/CE – DOM e no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE): <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

4.7.1. A Comissão de Licitação se reserva o direito de realizar a análise dos documentos de credenciamento apresentados, em conformidade com as demandas e autorização da Procuradoria Geral do Município de Caucaia/CE, logo, não haverá prazo fixado para divulgação dos resultados quanto a análise destes documentos.

4.7.2. A data base para análise e julgamento dos documentos de credenciamento pela Comissão, será a data da entrega do envelope no Departamento de Gestão de Licitações.

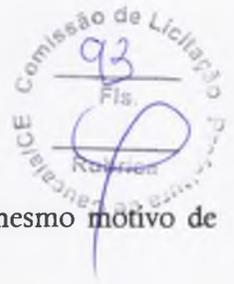
4.8. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação, ficando, nesse período, autorizada vista ao seu processo na CPL.

4.9. O recurso limitar-se-á a questões de credenciamento, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

4.10. O recurso será protocolado na CPL, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise da Autoridade Superior, que terá igual prazo para análise e decisão.

4.11. Os recursos deverão ser entregues no Departamento de Gestão de Licitação, sito Av. Coronel Correia, nº 1073 - Parque Soledade - Caucaia/CE, nos dias úteis, no horário das 08h às 12h, ou enviados para o e-mail: cpl@pgm.caucaia.ce.gov.br até às 23h59min do devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

4.12. Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.



- 4.13. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.
- 4.14. Ao recurso não será conferido efeito suspensivo.

5 - DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL:

- 5.1. Até o 5º dia após a publicação do aviso de credenciamento, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Credenciamento mediante petição dirigida a CPL.
- 5.1.1. O protocolo do pedido se dará via correspondência ou de forma presencial na sede da Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Caucaia/CE, localizada no Departamento de Gestão de Licitação, sito Av. Coronel Correia, nº 1073 - Parque Soledade - Caucaia/CE, nos dias úteis, no horário das 08h às 12h, ou ainda por meio eletrônico através de pedido enviado ao e-mail: cpl@pgm.caucaia.ce.gov.br, nos dias úteis até às 23h59min do devido prazo.
- 5.2. A CPL decidirá sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do dia do protocolo/envio do e-mail.
- 5.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para o credenciamento, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das solicitações e/ou condições de participação.
- 5.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE): <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

6 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 6.1. A(s) credenciada(s) ofertará(ão), no âmbito de suas especialidades e em conformidade com o(s) item(ns) por ela(s) vencido(s), os serviços descritos no Projeto Básico/Termo de Referência (Anexo único deste edital).
- 6.2. Os serviços deverão ser realizados com pessoal especializado, equipamentos e insumos da contratada.
- 6.3. Para a execução dos serviços serão emitidas ORDENS DE SERVIÇOS, em conformidade com as solicitações de credenciamento apresentadas.
- 6.4. Os serviços licitados deverão obedecer a um prazo de atendimento, a ser definido pela Secretaria Contratante, a partir das características que se apresentam, nos quantitativos discriminados na ORDEM DE SERVIÇO.
- 6.5. Os serviços serão fiscalizados por servidor designado e responsável pelo acompanhamento do contrato.
- 6.6. A(s) credenciada(s) deverá(ão) realizar os serviços na data e horários definidos na ORDEM DE SERVIÇO.

7 - DO DESCREDENCIAMENTO:

- 7.1. Ocorrerá o descredenciamento quando:
- 7.1.1. Por algum motivo o(s) cartório(s) credenciado(s) deixar(em) de atender as condições estabelecidas neste Edital e no(s) contrato(s) administrativo(s) de prestação de serviços.
- 7.1.2. Na recusa injustificada do(s) cartório(s) credenciado(s) em assinar(em) o(s) contrato(s), aceitar(em) ou retirar(em) o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento e na imediata suspensão do direito de licitar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de acordo com os prazos previstos em lei.
- 7.1.3. A Administração fica assegurada o direito de no interesse da Administração Pública, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caibam às Credenciadas quaisquer direitos a reclamações ou indenizações.
- 7.1.4. Por qualquer motivo o contrato entre a credenciada e a Administração for rescindido.

8 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

8.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir deste credenciamento correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, nas seguintes rubricas orçamentárias inerentes aos órgãos participantes:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ. / PROJETO ATIVIDADE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM	04.01.04.122.0161.2.007
INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - IMAC	36.01.18.122.0161.2.149
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL - SEPLAM	27.01.04.122.0161.2.130
SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - SEFIN	05.02.04.122.0161.2.019
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR	20.01.04.122.0161.2.117
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME	08.21.12.122.0161.2.070
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO - SDST	07.01.08.122.0161.2.045

Elemento de despesas: 3.3.90.39.00 – Outros serv. terceiros – Pessoa Jurídica.

8.2. O valor global estimado deste credenciamento é de **R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)**, assim distribuído:

ÓRGÃO PARTICIPANTE	VL. TOTAL ESTIMADO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM.	R\$ 30.000,00
INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA – IMAC.	R\$ 20.000,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL – SEPLAM.	R\$ 30.000,00
SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – SEFIN.	R\$ 30.000,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR.	R\$ 10.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SME.	R\$ 30.000,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SDST.	R\$ 25.000,00

8.2.1. O(s) valor(es) total(is) do(s) item(ns) constante(s) nas solicitações de credenciamento das proponentes, em hipótese alguma, poderá(ão) ultrapassar os valores estimados por órgão participante nas alíneas do item 8.2 deste edital, sob pena de desclassificação da solicitação.

9 - DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

9.1. **DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento de credenciamento, o Presidente da CPL ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente no envelope, fixando o prazo para a resposta.

9.2. As proponentes notificadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Presidente da CPL, sob pena de desclassificação.

9.3. Será admitida a juntada de documentos que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da solicitação de credenciamento, por equívoco ou falha, posterior à entrega dos envelopes, desde que estes apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame, ou seja, àqueles com data de emissão anterior à data de entrega dos envelopes no local determinado neste edital. (Acórdão nº 1211/2021 – TCU – Plenário).

9.4. **REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** A Administração poderá revogar este Credenciamento por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anulá-la, em qualquer etapa do processo.



10 - DOS PREÇOS, PAGAMENTOS, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO:

10.1. O(s) contrato(s) decorrente(s) deste credenciamento será(ão) sob o Regime de Execução Indireta e a Empreitada por Preço Unitário, ou seja, o pagamento será feito apenas pelos serviços efetivamente executados.

10.2. Poderão ser executados quaisquer serviços/itens constantes na TABELA DOS ATOS E VALORES DOS SERVIÇOS NOTARIAIS - Tabela de Emolumentos Extrajudiciais do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJCE, da Portaria nº 182/2021.

10.3. Os Preços unitários dos serviços executados serão aqueles previstos na TABELA DOS ATOS E VALORES DOS SERVIÇOS NOTARIAIS - Tabela de Emolumentos Extrajudiciais do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJCE, da Portaria nº 182/2021.

10.3.1. Os preços unitários fixados na tabela do item anterior, serão adotados como os preços de referência e máximos admitidos pela administração, conforme previsto no art. 40, X, da Lei nº 8.666/1993.

10.3.2. Caso a Portaria nº 182/2021 do TJCE seja revogada ou os valores da Tabela de Emolumentos sejam atualizados, os preços unitários dos serviços serão automaticamente reajustados a partir do início da vigência da nova tabela ou portaria do referido órgão.

10.3.3. A(s) ordem(ns) de serviços levará(ão) em consideração os valores unitários previstos na Tabela de Emolumentos do TJCE vigente na data de sua emissão.

10.4. Os serviços da Tabela dos Atos dos Serviços Notariais do TJCE a serem contratados e seus quantitativos são incertos, uma vez que estes podem variar durante a vigência contratual de acordo com a demanda de cada unidade contratante. Só não será permitido ultrapassar o valor limite de contratação previsto no item 8.2 deste edital.

10.5. Para fins deste instrumento, os emolumentos são a retribuição pecuniária por atos praticados pelo Notário, no âmbito de suas respectivas competências, e têm como fato gerador a prática de atos pelo Tabelião de Notas.

10.6. A execução dos serviços poderá ser feita de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, iniciados mediante **ORDEM DE SERVIÇOS**, pela Secretaria Contratante, constando as informações relevantes à execução dos serviços.

10.7. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) previamente a execução dos serviços, conforme programação de trabalho previamente estabelecida, mediante crédito junto a instituição cartorária, através de crédito na conta bancária do cartório.

10.7.1. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) proporcional a(s) ordem(ns) de serviços, cujo valor total corresponderá ao somatório dos produtos: quantidade do ato/serviço executado x valor unitário do serviço na Tabela de Emolumentos do TJCE vigente na data de emissão da Ordem de Serviços.

10.8. A Contratante elaborará prestação de contas, onde serão verificados e atestados os recibos, requerimentos e demais documentos condizentes a execução dos serviços, podendo, ainda, realizar os devidos abatimentos e reprogramações quanto ao saldo financeiro dos serviços inicialmente programados.

10.9. A fatura relativa aos serviços executados deverá ser apresentada à unidade gestora, para fins de comprovação da execução dos serviços, para fins de conferência e atestação. Deverá, ainda, ser encaminhada a documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, sendo:

- a) Fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
- c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
- e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
- f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

10.10. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

10.11. Considerando o previsto no subitem 10.3.3 deste edital, se faz desnecessária a previsão de reajustes ou reequilíbrios econômico-financeiro do(s) contrato(s), uma vez que já serão adotados preços vigentes dos serviços e tabelados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará - TJCE, órgão este que, sempre que necessário, atualiza e/ou reajusta os preços fixados na Tabela de Emolumentos.

11 - DAS SANÇÕES:

11.1. A(s) credenciada(s) que convocada(s) dentro do prazo de validade legal, deixar de assinar o contrato a Ordem de Serviço ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a solicitação de credenciamento, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Caucaia/CE pelo prazo de até 2(dois) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

11.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor empenhado no caso de:

- a) Recusar em assinar o contrato;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a solicitação de credenciamento;
- d) fraudar na realização dos serviços;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

11.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do serviço, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte da proponente de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa, conforme o caso;
 - b.1) 0,3 % (três décimos por cento) ao dia sobre o valor estimado da contratação, no caso de atraso na execução do objeto, limitado a trinta dias;
 - b.2) 10,0 % (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso de atraso na execução do objeto por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - b.3) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

11.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

11.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a proponente fizer jus.

11.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da proponente, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.4. A credenciada beneficiária do contrato, terá o mesmo rescindido quando:

- 11.4.1. descumprir as condições do contrato;
- 11.4.2. tiver presentes razões de interesse público.

11.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada à ampla defesa e o contraditório.

11.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:



- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Caucaia e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Caucaia pelo prazo de até 02 (dois) anos.

12 - DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO:

12.1. O objeto deste procedimento será ratificado/homologado à(s) entidade(s) declarada(s) credenciado(s) em cada item, por ato das Autoridades Competentes dos órgãos participantes, após instrução da Comissão Permanente de Licitação.

12.2. Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes do Item 3 terão suas solicitações de credenciamento acatadas pela CPL. Em seguida, serão submetidas à ratificação/homologação dos órgãos participantes.

12.3. Após, realizados a ratificação/homologação e contrato, serão chamados o(s) cartório(s) credenciado(s) de acordo com a demanda estabelecida pelos órgãos participantes e critérios de contratação estabelecidos no item 3.4.10 deste edital.

12.4. O simples credenciamento não gera obrigação do município para o chamamento imediato dos cartórios credenciados. Este será feito de acordo com as peculiaridades da Administração.

13 - DA CONTRATAÇÃO:

13.1. A contratação dos credenciados será por instrumento de prestação de serviços, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, de acordo com a minuta constante do Anexo II do Projeto Básico/Termo de Referência.

13.2. A contratação se dará através de contrato administrativo de direito público, sem vínculo empregatício, na forma da Lei Federal Nº 8.666/93, art.25, caput e suas alterações posteriores.

13.3. O credenciamento não gera direito à contratação por parte dos órgãos participantes, que somente se efetuará a critério da Administração.

13.4. A(S) CONTRATADA(S) deverá(ão) iniciar as suas atividades, em regra, a partir da assinatura do(s) contrato(s).

13.5. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.6. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato formal e unilateral do Município de Caucaia, nos casos enumerados na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, comunicando expressamente à Contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, hipótese em que será procedido o descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam, às contratadas quaisquer direitos, vantagens e/ou indenizações.

13.7. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA as obrigações pelos encargos previdenciários, sociais, fiscais, trabalhistas, securitários e comerciais resultantes de execução do contrato.

14 - DO PRAZO E ADITAMENTOS:

14.1. O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

14.2. De acordo com a conveniência da Administração Municipal, devidamente justificada, os quantitativos do Contrato poderão ser aumentados ou reduzidos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

14.3. Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que as credenciadas mantenham regularizadas todas as condições de credenciamento e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação, qualificação técnica e regularidade fiscal relacionadas às condições de credenciamento.

14.4. O contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 58, I e no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.



15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração de solicitação ou apresentação de documentos relativos a este Credenciamento.

15.2. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei nº 8.666/93, o presente Edital e a solicitação da credenciada serão partes integrantes do contrato.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 8.666/93, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

15.4. A Administração será responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos termos de credenciamento celebrados, procedendo ao registro de eventuais ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

15.5. Os termos de credenciamento serão publicados no Diário Oficial do Município de Caucaia/CE – DOM e no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE): <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

15.6. O Município de Caucaia/CE poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto deste Edital.

15.7. Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

15.8- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Caucaia – CE

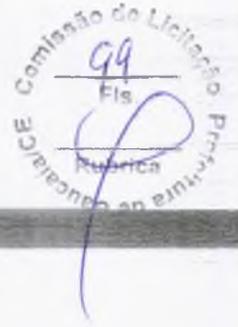
15.9- As informações sobre este Edital podem ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Caucaia, no Departamento de Gestão de Licitação, sito Av. Coronel Correia, nº 1073 - Parque Soledade - Caucaia/CE, nos dias úteis, no horário das 08h às 12h, ou via e-mail enviado para o seguinte endereço: cpl@pgm.caucaia.ce.gov.br.

15.10- Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo Único – Projeto Básico/Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelas proponentes quando da elaboração de suas solicitações.

15.11- Conforme determinação da(s) autoridade(s) superior(es) do presente processo, foi adotado Projeto Básico/Termo de Referência encaminhado pela(s) Unidade(s) Administrativa(s) Interessada(s) neste edital. Ressalta-se, derradeiramente, que o presente arrazoado é determinação e decisão do(s) gestor(es), cabendo a ele(s) as providências da Lei nº 13.655 de 25 de abril de 2018.

Caucaia-CE, 06 de setembro de 2022.

Wagner Vieira Vidal
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2022.09.05.01-DIV

Regido pela Lei Federal Nº 8.666 de 21/06/93

ANEXO ÚNICO - Projeto Básico/Termo de Referência + Anexo I (Modelo de Solicitação de Credenciamento) + Anexo II (Minuta de Contrato) + Anexo III (Modelo de Declarações de Habilitação) + Anexo IV (Tabela dos Atos e Valores dos Serviços Notariais - Tabela de Emolumentos Extrajudiciais do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJCE).

**Av. Coronel Correia nº 1073, Parque Soledade
Caucaia/CE - CEP: 61603-005
E-mail: cpl@pgm.caucaia.ce.gov.br**



PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO (PB/TR)

1. OBJETO:

1.1. CREDENCIAMENTO DE CARTÓRIOS DE REGISTRO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS A ATOS DO TABELIÃO DE NOTAS, PROTESTO E REGISTROS E PARA TODOS OS PROCESSOS QUE SE REFIRAM A SERVIÇOS CARTORIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE.

1.2. ÓRGÃOS INTERESSADOS: Prefeitura Municipal de Caucaia, através das seguintes Unidades Administrativas:

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
- INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - IMAC
- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL - SEPLAM
- SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - SEFIN
- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR
- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME
- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO - SDST

1.3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Os serviços de que trata este Termo de Referência, tem o objetivo de garantir a prestação dos serviços de notariais e de registro às especificadas secretarias do município de Caucaia/CE.

Vislumbre-se que o credenciamento de Serventia/cartórios de notas da comarca de Caucaia/CE visa atender as necessidades de diversas secretarias do município para realizar atos cartorários em geral (lavratura de escrituras, autenticação, reconhecimento de firma, certidões e outros).

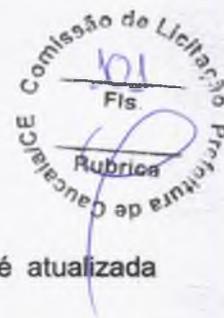
Denote-se ser importante o presente credenciamento para o bom desempenho das atividades desenvolvidas pelas diversas secretarias do município, haja vista que os serviços notariais se prestam a garantir a publicidade, autenticidade, segurança e eficácia dos atos jurídicos praticados pelos sujeitos de direito.

Nesse contexto, vislumbre-se que os serviços notariais demandam o pagamento de custas e emolumentos (art. 28 da Lei nº 8.935/9419), apropriados pelo tabelião titular do cartório. No Estado do Ceará, as custas e os emolumentos tem como base a tabela do anexo da Portaria nº 182/2021.

Ressalte-se que, pela Portaria nº 182/2021, o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará atualiza as tabelas de emolumentos das serventias extrajudiciais, no âmbito da Justiça Estadual, de acordo com

Av. Coronel Correia nº 1073, Parque Soledade
Caucaia/CE - CEP: 61.603-005

b



a variação da Unidade Fiscal de Referência do Estado do Ceará – UFIRCE, que é atualizada anualmente.

Nesse contexto, os Cartórios cobram os emolumentos que são taxas remuneratórias de serviços públicos, tanto notarial, quanto de registro, dentre outros, configurando uma obrigação pecuniária a ser paga pelo próprio requerente, conforme o disposto nos arts. 98, §2º; e 236, §2º, ambos da Constituição Federal.

Por se tratar de serventia da justiça e os valores dos emolumentos cobrados, serem fixados através de lei, não podendo haver descontos e abatimentos nos valores dos serviços executados, torna-se inviável a competição entre os mesmos, em virtude do preço de mercado uniforme, este definido pela supracitada portaria no Estado do Ceará.

Assim, no caso concreto e tendo em vista a inviabilidade de competição, bem como o preço de mercado uniforme, resta para esta Administração Pública municipal utilizar-se do sistema de credenciamento, que viabiliza uma rotatividade de contratações entre os dois Cartórios de Notas existentes no município de Caucaia, de modo a garantir a impessoalidade de escolha.

Outrossim, a modalidade de licitação, ora escolhida, qual seja Chamamento Público do tipo credenciamento, é o procedimento mais célere para o atendimento da presente demanda, tendo em vista a natureza do serviço a ser prestado e buscando garantir o respeito aos princípios constitucionais da Administração pública.

Pelo ora discorrido, resta imprescindível o credenciamento, ora proposto, para viabilizar o cumprimento da missão das diversas secretarias solicitantes dos serviços.

3. DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:

3.1. DOS VALORES LIMITES DE CONTRATAÇÃO:

3.1.1. O valor global do processo de credenciamento está estimado em **R\$ 151.000,00 (CENTO E CINQUENTA E UM MIL REAIS)**. O valor global estimado está limitado às unidades administrativas participantes, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VL. TOTAL ESTIMADO
1	SERVIÇOS RELATIVOS A ATOS DO TABELIÃO DE NOTAS, PROTESTO E REGISTROS E PARA TODOS OS PROCESSOS QUE SE REFIRAM A SERVIÇOS CARTORIAIS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM.	SVÇ	R\$ 30.000,00
2	SERVIÇOS RELATIVOS A ATOS DO TABELIÃO DE NOTAS, PROTESTO E REGISTROS E PARA TODOS OS PROCESSOS QUE SE REFIRAM A	SVÇ	R\$ 20.000,00

Av. Coronel Correia nº 1073, Parque Soledade
Caucaia/CE - CEP: 61.603-005

[Handwritten signatures and initials]



	SERVIÇOS CARTORIAIS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA – IMAC.		
3	SERVIÇOS RELATIVOS A ATOS DO TABELIÃO DE NOTAS, PROTESTO E REGISTROS E PARA TODOS OS PROCESSOS QUE SE REFIRAM A SERVIÇOS CARTORIAIS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL – SEPLAM.	SVÇ	R\$ 30.000,00
4	SERVIÇOS RELATIVOS A ATOS DO TABELIÃO DE NOTAS, PROTESTO E REGISTROS E PARA TODOS OS PROCESSOS QUE SE REFIRAM A SERVIÇOS CARTORIAIS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – SEFIN.	SVÇ	R\$ 6.000,00
5	SERVIÇOS RELATIVOS A ATOS DO TABELIÃO DE NOTAS, PROTESTO E REGISTROS E PARA TODOS OS PROCESSOS QUE SE REFIRAM A SERVIÇOS CARTORIAIS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR.	SVÇ	R\$ 10.000,00
6	SERVIÇOS RELATIVOS A ATOS DO TABELIÃO DE NOTAS, PROTESTO E REGISTROS E PARA TODOS OS PROCESSOS QUE SE REFIRAM A SERVIÇOS CARTORIAIS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SME.	SVÇ	R\$ 30.000,00
7	SERVIÇOS RELATIVOS A ATOS DO TABELIÃO DE NOTAS, PROTESTO E REGISTROS E PARA TODOS OS PROCESSOS QUE SE REFIRAM A SERVIÇOS CARTORIAIS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SDST.	SVÇ	R\$ 25.000,00

3.1.2. O somatório de todas as contratações realizadas por cada unidade administrativa, decorrentes deste credenciamento, não poderá ultrapassar o valor limite por órgão descrito no quadro do item 3.1.1 deste Projeto Básico/Termo de Referência.

3.1.3. Os valores referenciais acima descritos são estimados, reservando-se às unidades administrativas contratantes o direito de contratar o valor total ou parcial sem qualquer tipo de reivindicação ou questionamento por parte dos credenciados.

3.1.4. O simples credenciamento não gera obrigação do município para o chamamento imediato das credenciadas, nem tampouco a firmar qualquer contratação. Este será feito de acordo com as peculiaridades da Administração.

3.2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.2.1. A(s) Contratação(ões) será(ão) sob o Regime de Execução Indireta e a Empreitada por Preço Unitário, ou seja, o pagamento será feito apenas pelos serviços efetivamente executados.

3.2.2. Poderão ser contratados quaisquer serviços/itens constantes na TABELA DOS ATOS E VALORES DOS SERVIÇOS NOTARIAIS - Tabela de Emolumentos Extrajudiciais do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJCE, da Portaria nº 182/2021.

Av. Coronel Correia nº 1073, Parque Soledade
Caucaia/CE - CEP: 61.603-005



3.2.3. Os Preços unitários dos serviços contratados serão aqueles previstos na TABELA DOS ATOS E VALORES DOS SERVIÇOS NOTARIAIS - Tabela de Emolumentos Extrajudiciais do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJCE, da Portaria nº 182/2021.

3.2.3.1. Os preços unitários fixados na tabela do item anterior, serão adotados como os preços de referência e máximos admitidos pela administração, conforme previsto no art. 40, X, da Lei nº 8.666/1993.

3.2.3.2. Caso a Portaria nº 182/2021 do TJCE seja revogada ou os valores da Tabela de Emolumentos sejam atualizados, os preços unitários dos serviços serão automaticamente reajustados a partir do início da vigência da nova tabela ou portaria do referido órgão.

3.2.3.3. A(s) ordem(ns) de serviços levará(ão) em consideração os valores unitários previstos na Tabela de Emolumentos do TJCE vigente na data de sua emissão.

3.2.4. Os serviços da Tabela dos Atos dos Serviços Notariais do TJCE a serem contratados e seus quantitativos são incertos, uma vez que estes podem variar durante a vigência contratual de acordo com a demanda de cada unidade contratante. Só não será permitido ultrapassar o valor limite de contratação estimado por unidade administrativa previsto no item 3.1.1 deste Projeto Básico/Termo de Referência.

3.2.5. Servidor designado pela Secretaria contratante se deslocará até o Cartório contratado para servir-se dos serviços necessários.

3.2.5.1. Os serviços deverão ser prestados na sede/filial do Cartório contratado, situado no Município de Caucaia/CE.

3.2.6. Os serviços notariais deverão ser executados conforme definido em Ordem de Serviços de acordo com o solicitado (tipo de serviço e quantidade) por cada órgão interessado.

3.2.7. A CONTRATADA deverá **executar os serviços de imediato**, ou seja, logo após o recebimento da ordem de serviços e confirmação do pagamento/crédito na conta da contratada pela Unidade Gestora, observando rigorosamente as especificações contidas na ordem de serviços.

3.2.8. Os prazos para os serviços de emissão de certidões, entrega de registros e/ou averbação obedecerão às disposições da Lei de Registros Públicos - LEI Nº 6.015, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1973.

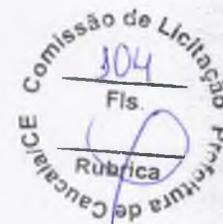
3.2.9. Para fins deste instrumento, os emolumentos são a retribuição pecuniária por atos praticados pelo Notário, no âmbito de suas respectivas competências, e têm como fato gerador a prática de atos pelo Tabelião de Notas.

3.2.10. A execução dos serviços poderá ser feita de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, iniciados mediante **ORDEM DE SERVIÇOS**, pela Secretaria Contratante, constando as informações relevantes à execução dos serviços.

4. DA CONTRATAÇÃO:

4.1. O Município de Caucaia/CE, através da unidade administrativa interessada e o cartório(s) credenciado(s) assinarão contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação para este fim expedida pela Contratante, sob pena de decair do direito à contratação.

Av. Coronel Correia nº 1073, Parque Soledade
Caucaia/CE - CEP: 61.603-005



4.2. A contratação dos credenciados será por instrumento de prestação de serviços, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, de acordo com a minuta constante do Anexo II deste Projeto Básico/Termo de Referência.

4.3. A contratação se dará através de contrato administrativo de direito público, sem vínculo empregatício, na forma da Lei Federal Nº 8.666/93, art.25, caput e suas alterações posteriores.

4.4. O credenciamento não gera direito à contratação por parte dos órgãos participantes, que somente se efetuará a critério da Administração.

4.5. Para a execução dos serviços serão emitidas ORDENS DE SERVIÇOS, em conformidade com o(s) contrato(s) celebrado(s) e com os serviços constantes na TABELA DOS ATOS E VALORES DOS SERVIÇOS NOTARIAIS - Tabela de Emolumentos Extrajudiciais do TJCE.

4.6. A(S) CONTRATADA(S) deverá(ão) iniciar as suas atividades, em regra, a partir do recebimento da ordem de serviço.

4.7. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura ou até trânsito em julgado das medidas judiciais cabíveis, o que primeiro ocorrer, e **vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado a critério da Administração, por até 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

4.8. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA as obrigações pelos encargos previdenciários, sociais, fiscais, trabalhistas, securitários e comerciais resultantes de execução do contrato.

4.9. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme o disposto nos art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

4.9.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.10. A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE OU CONTRATADA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei mencionada; ou

b) Amigável, por acordo entre as partes; ou

c) Judicial, nos termos de legislação vigente sobre a matéria.

4.10.1. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

4.11. A publicação do extrato do contrato será providenciada pela CONTRATANTE, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do § único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.12. O(s) contrato(s) decorrentes deste credenciamento poderá(ão) ser alterado(s), nos casos previstos no artigo 58, I e no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

5. DO SUCEDÂNEO LEGAL DO CONTRATO:

5.1. A execução do(s) contrato(s) provenientes deste credenciamento, bem como os casos nele(s) omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se,

Av. Coronel Correia nº 1073, Parque Soledade
Caucaia/CE - CEP: 61.603-005



supletivamente, os Princípios da Teoria geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do art. 54, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CREDENCIAMENTO:

6.1. Podem participar deste Credenciamento todos os Cartórios localizados no Município de Caucaia/CE, que preencherem todos os requisitos exigidos neste Projeto Básico/Termo de Referência.

6.2. Os cartórios interessados poderão protocolar inscrição para o Credenciamento, a partir da publicação do extrato do Edital de Credenciamento.

6.3. A inscrição no processo implica na manifestação de interesse em participar do processo de credenciamento junto a Prefeitura Municipal de Caucaia/CE, e aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Projeto Básico/Termo de Referência e seus anexos.

6.4. Para credenciar-se o proponente deverá habilitar-se através de:

6.4.1. **SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**, que deverá ser apresentada conforme o modelo do Anexo I deste Projeto Básico/Termo de Referência, em única via, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com Nome/Razão Social e endereço do proponente, datadas, assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas pelo representante legal do cartório, com seu respectivo carimbo e/ou identificação, juntamente com a documentação solicitada abaixo:

6.4.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz; ou

b) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz; ou

c) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz; ou

d) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e

Av. Coronel Correia nº 1073, Parque Soledade
Caucaia/CE - CEP: 61.603-005

B

Handwritten signatures and initials, including one that appears to be 'Par C' and another that looks like 'Zauca'.



e) Documento de fé pública com foto, dos sócios ou diretores.

6.4.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) **Prova de regularidade, em plena validade, para com:**
 - c.1) a **Fazenda Federal** (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débito, ou Positiva com Efeito de Negativa, quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), inclusive quanto às contribuições sociais);
 - c.2) a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de tributo estadual do domicílio da licitante);
 - c.3) a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da legislação municipal;
 - c.4) o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
 - c.5) a Justiça do trabalho (Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débitos Trabalhistas - CNDT).

OBS.: As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.4.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

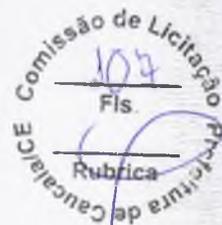
6.4.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Ato de nomeação do Tabelião responsável pelo Cartório;
- b) Cédula de Identidade e CPF do Tabelião responsável pelo Cartório.

6.4.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme o modelo do Anexo III deste Projeto Básico/Termo de Referência.
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme o modelo do Anexo III deste Projeto Básico/Termo de Referência.
- c) Declaração expressa de integral concordância com os termos do edital e seus anexos, conforme o Anexo III deste Projeto Básico/Termo de Referência.
- d) Declaração expressa de cumprimento do Inciso III, do Art. 9º da Lei 8.666/93 conforme o Anexo III deste Projeto Básico/Termo de Referência.

Av. Coronel Correia nº 1073, Parque Soledade
Caucaia/CE - CEP: 61.603-005



6.4.7. O cartório que apresentar documentação em desacordo com quaisquer das exigências do item 6 deste Projeto Básico/Termo de Referência, estará inabilitada a prosseguir no processo de credenciamento e será declarada não credenciada.

6.4.8. Estará apta ao credenciamento os que atenderem ao presente Projeto Básico/Termo de Referência e apresentar toda a documentação exigida.

6.4.9. A apresentação de solicitação de credenciamento vincula o proponente, sujeitando-o, integralmente, às condições deste credenciamento.

6.4.10. Havendo mais de 01 (um) cartório credenciado para o objeto, somente serão contratados os novos credenciados, ou seja, do segundo credenciado em diante (levando em consideração a ordem cronológica de credenciamento), caso exista demanda de serviços e saldo no valor limite de contratação dos órgãos participantes.

6.4.11. Os documentos exigidos neste Projeto Básico/Termo de Referência deverão estar com prazo de validade em vigor na data de recebimento dos envelopes e poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou autenticada pela Comissão Permanente de Licitação ou outro servidor da administração pública do Município de Caucaia/CE, conforme art. 32 da Lei nº 8.666/1993 e inciso II, do §3º da Lei nº 13.726/2018.

7. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO:

7.1. A abertura do envelope, análise e julgamento da documentação dos interessados pertinentes ao presente credenciamento ficará a cargo da Comissão Permanente de Licitação do Município de Caucaia/CE, a qual competirá:

- a) Proceder ao recebimento da abertura do envelope contendo a documentação do interessado necessária à convocação pública;
- b) Proceder ao exame dos documentos apresentados em confronto com as exigências deste Projeto Básico/Termo de Referência, recusando a participação do interessado que deixar de atender às normas e condições fixadas;
- c) Proceder a análise de recursos porventura interpostos por parte do interessado, revendo a decisão tomada ou, caso não o faça, fazê-lo subir a autoridade superior, devidamente informado;

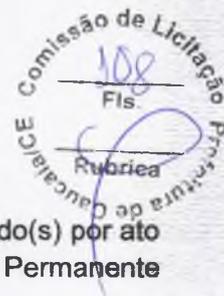
7.2. Recebido(s) o(s) envelope(s) no local e no prazo estabelecido, a Comissão Permanente de Licitação deverá efetuar comunicação à autoridade superior da Procuradoria Geral do Município, e abrir os envelopes, bem como analisar e julgar a documentação encontrada nos seus conteúdos, somente após autorização expressa do(a) ordenador(a) de despesas da Procuradoria Geral do Município.

7.2.1. Caso o(s) envelope(s) não seja(m) aberto(s) na mesma data do recebimento, a Comissão, quando autorizada a abrir o(s) envelope(s), deverá adotar como data-base para análise dos documentos contidos no(s) envelope(s), a data de entrega no local estabelecido.

7.3. Finalizados os trabalhos de análise e julgamento da documentação por parte da Comissão Permanente de Licitação do Município de Caucaia/CE, e transcorrido o prazo recursal previsto em lei, os autos do processo deverão ser despachados para a autoridade superior promover o que couber (ratificação, revogação ou anulação do credenciamento).

Av. Coronel Correia nº 1073, Parque Soledade
Caucaia/CE - CEP: 61.603-005

[Handwritten signatures and initials]



7.4. O objeto deste procedimento será ratificado ao(s) cartório(s) declarado(s) credenciado(s) por ato da(s) autoridade(s) superior(es) dos órgãos participantes, após instrução da Comissão Permanente de Licitação.

7.5. Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes do Item 6 deste Projeto Básico/Termo de Referência terão suas solicitações de credenciamento acatadas pela CPL.

7.6. Após realizada a ratificação do(s) termo(s) de credenciamento, será(ão) convocado(s) o(s) cartório(s) credenciado(s) para celebração de contrato(s), quando surgida demanda pelos órgãos participantes.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) previamente a execução dos serviços, conforme programação de trabalho previamente estabelecida, mediante crédito junto a instituição cartorária, através de crédito na conta bancária do cartório.

8.1.1. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) proporcional a(s) ordem(ns) de serviços, cujo valor total corresponderá ao somatório dos produtos: quantidade do ato/serviço executado x valor unitário do serviço na Tabela de Emolumentos do TJCE vigente na data de emissão da Ordem de Serviços.

8.2. A Contratante elaborará prestação de contas, onde serão verificados e atestados os recibos, requerimentos e demais documentos condizentes a execução dos serviços, podendo, ainda, realizar os devidos abatimentos e reprogramações quanto ao saldo financeiro dos serviços inicialmente programados.

8.3. A fatura relativa aos serviços executados deverá ser apresentada à unidade gestora, para fins de comprovação da execução dos serviços, para fins de conferência e atestação. Deverá, ainda, ser encaminhada a documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, sendo:

- a) Fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
- c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
- e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
- f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

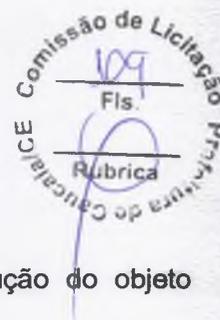
8.4. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

9. DAS OBRIGAÇÕES:

9.1. Caberá ao **CONTRATANTE:**

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do(s) contrato(s);
- b) Comunicar à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- c) Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto contratual;

Av. Coronel Correia nº 1073, Parque Soledade
Caucaia/CE - CEP: 61.603-005



- d) Indicar funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;
- e) Efetuar o(s) pagamento(s) dos serviços executados nas condições pactuadas;
- f) Fornecer as informações e documentos que se fizerem necessários à adequada realização dos serviços pela CONTRATADA no tempo hábil;
- g) Atestar, ao final dos serviços prestados, o cumprimento do contrato, quanto ao grau de satisfação com o resultado obtido, à qualidade dos serviços e o respeito às condições pactuadas.
- h) Fornecer informações do cadastro dos imóveis (exemplo: valor de avaliação dos imóveis para fins de ITBI).
- i) Os esclarecimentos de condições excepcionais alheias ao Projeto Básico/Termo de Referência.

9.2. A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Executar os serviços de acordo com as normas que instruíram todo o processo de credenciamento;
- b) Não formalizar qualquer acordo sem a expressa autorização do órgão competente da CONTRATANTE;
- c) Não se pronunciar à imprensa em geral acerca de quaisquer assuntos relativos às atividades da CONTRATANTE e da sua atividade profissional contratada;
- d) Executar os serviços contratados dentro da legislação estadual aplicada: Lei nº 13.180, de 26.12.2001, Lei nº 14.826, de 28.12.2010 e Lei nº 16.131, de 01.11.2016, bem como dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no Projeto Básico/Termo de Referência, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem os serviços, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- e) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência dos serviços;
- f) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- g) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93;
- h) Executar os serviços de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- i) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

Av. Coronel Correia nº 1073, Parque Soledade
Caucaia/CE - CEP: 61.603-005



- j) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante a realização dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;
- k) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas neste Projeto Básico/Termo de Referência ou legislação aplicável, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- n) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a execução deste objeto;
- o) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

9.3. Das Obrigações Gerais:

- 9.3.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência do contrato;
- 9.3.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do processo de credenciamento, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;
- 9.3.3. O(s) contrato(s) não importa(m) exclusividade de serviços da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, nem implica(m) vínculo empregatício de qualquer espécie.

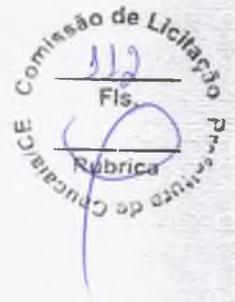
10. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão à conta de recursos consignados no vigente Orçamento Municipal, nas seguintes rubricas orçamentárias inerentes aos órgãos participantes:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ. / PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM	04.01.04.122.0161.2.007	3.3.90.39.00
INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - IMAC	36.01. 18.122.0161.2.149	3.3.90.39.00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL - SEPLAM	27.01.04.122.0161.2.130	3.3.90.39.00
SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – SEFIN	05.02.04.122.0161.2.019	3.3.90.39.00

Av. Coronel Correia nº 1073, Parque Soledade
Caucaia/CE - CEP: 61.603-005





13. DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Fica determinado que se reproduza fielmente este Projeto Básico/Termo de Referência na minuta do edital e no edital.

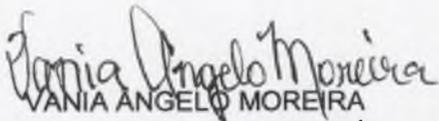
13.2. Integram o presente Projeto Básico/Termo de Referência os seguintes anexos:

I – Modelo de Solicitação de Credenciamento;

II – Minuta de Contrato;

III – Modelo de Declarações de Habilitação.

IV – Tabela dos Atos e Valores dos Serviços Notariais - Tabela de Emolumentos Extrajudiciais do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJCE.


VANIA ANGELO MOREIRA

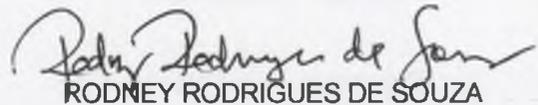
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM



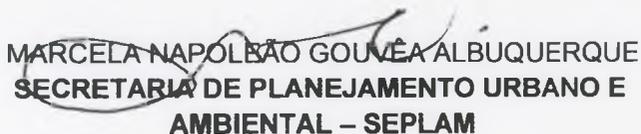
GERUSIA MAGNA MEDEIROS PROCÓPIO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
TRABALHO – SDST

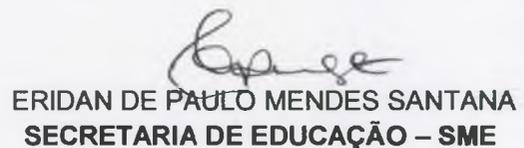

ANA ALICE CARDOSO ROCHA DIÓGENES

INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE
CAUCAIA – IMAC


RODNEY RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR


MARCELA NAPOLITANO GOUVEIA ALBUQUERQUE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E
AMBIENTAL – SEPLAM

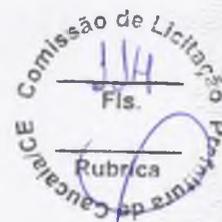

ERIDAN DE PAULO MENDES SANTANA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SME


LORENA BARROSO SOARES

FUNDO ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDARIA - FEAF
SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – SEFIN



Av. Coronel Correia nº 1073, Parque Soledade
Caucaia/CE - CEP: 61.603-005



	SERVIÇOS CARTORIAIS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM.		
2	SERVIÇOS RELATIVOS A ATOS DO TABELIÃO DE NOTAS, PROTESTO E REGISTROS E PARA TODOS OS PROCESSOS QUE SE REFIRAM A SERVIÇOS CARTORIAIS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA – IMAC.	SVÇ	
3	SERVIÇOS RELATIVOS A ATOS DO TABELIÃO DE NOTAS, PROTESTO E REGISTROS E PARA TODOS OS PROCESSOS QUE SE REFIRAM A SERVIÇOS CARTORIAIS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL – SEPLAM.	SVÇ	
4	SERVIÇOS RELATIVOS A ATOS DO TABELIÃO DE NOTAS, PROTESTO E REGISTROS E PARA TODOS OS PROCESSOS QUE SE REFIRAM A SERVIÇOS CARTORIAIS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – SEFIN.	SVÇ	
5	SERVIÇOS RELATIVOS A ATOS DO TABELIÃO DE NOTAS, PROTESTO E REGISTROS E PARA TODOS OS PROCESSOS QUE SE REFIRAM A SERVIÇOS CARTORIAIS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR.	SVÇ	
6	SERVIÇOS RELATIVOS A ATOS DO TABELIÃO DE NOTAS, PROTESTO E REGISTROS E PARA TODOS OS PROCESSOS QUE SE REFIRAM A SERVIÇOS CARTORIAIS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SME.	SVÇ	
7	SERVIÇOS RELATIVOS A ATOS DO TABELIÃO DE NOTAS, PROTESTO E REGISTROS E PARA TODOS OS PROCESSOS QUE SE REFIRAM A SERVIÇOS CARTORIAIS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SDST.	SVÇ	

VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS R\$:_____ (extenso).

Na oportunidade, solicitamos a juntada e análise dos documentos em anexo, para fins de comprovação dos requisitos exigidos no instrumento convocatório.

Espera deferimento.

Local e Data.

.....
(assinatura do representante legal)


Av. Coronel Correia nº 1073, Parque Soledade
Caucaia/CE - CEP: 61.603-005



Per 



ANEXO II DO PB/TR – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____ - (SIGLA DO ÓRGÃO CONTRATANTE)

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAUCAIA, ATRAVES DA(O) _____ E O CARTÓRIO _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARAM.

O GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA, CEARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na _____, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por intermédio da(o) _____, neste ato representada(o) pelo(a) seu(ua) respectivo(a) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). _____, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a empresa: _____, inscrita no CNPJ Nº _____, localizada na _____, representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, no final assinado(a), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente contrato decorrente do Processo de Inexigibilidade nº _____, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se, o presente contrato, no caput art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, c/c o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº _____, oriundo do Credenciamento nº _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 O presente instrumento tem como objeto a SERVIÇOS RELATIVOS A ATOS DO TABELIÃO DE NOTAS, PROTESTO E REGISTROS E PARA TODOS OS PROCESSOS QUE SE REFIRAM A SERVIÇOS CARTORIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA(O) _____ DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE.

1.2 A CONTRATADA deverá executar os serviços de imediato, ou seja, logo após o recebimento da ordem de serviços e confirmação do pagamento/crédito na conta da contratada pela Unidade Gestora, observando rigorosamente as especificações contidas na ordem de serviços.

1.3 Os prazos para os serviços de emissão de certidões, entrega de registros e/ou averbação obedecerão às disposições da Lei de Registros Públicos - LEI Nº 6.015, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1973.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ESTIMADO DE RECEITA E DO PAGAMENTO.

2.1. O Valor limite da presente contratação é de R\$ _____ (_____).

Av. Coronel Correia nº 1073, Parque Soledade
Caucaia/CE - CEP: 61.603-005



2.2. Este contrato será sob o Regime de Execução Indireta e a Empreitada por Preço Unitário, ou seja, o pagamento será feito apenas pelos serviços efetivamente executados.

2.3. Poderão ser executados quaisquer serviços/itens constantes na TABELA DOS ATOS E VALORES DOS SERVIÇOS NOTARIAIS - Tabela de Emolumentos Extrajudiciais do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJCE, da Portaria nº 182/2021.

2.4. Os Preços unitários dos serviços executados serão aqueles previstos na TABELA DOS ATOS E VALORES DOS SERVIÇOS NOTARIAIS - Tabela de Emolumentos Extrajudiciais do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJCE, da Portaria nº 182/2021.

2.4.1. Os preços unitários fixados na tabela do item anterior, serão adotados como os preços de referência e máximos admitidos pela administração, conforme previsto no art. 40, X, da Lei nº 8.666/1993.

2.4.2. Caso a Portaria nº 182/2021 do TJCE seja revogada ou os valores da Tabela de Emolumentos sejam atualizados, os preços unitários dos serviços serão automaticamente reajustados a partir do início da vigência da nova tabela ou portaria do referido órgão.

2.4.3. A(s) ordem(ns) de serviços levará(ão) em consideração os valores unitários previstos na Tabela de Emolumentos do TJCE vigente na data de sua emissão.

2.5. Os serviços da Tabela dos Atos dos Serviços Notariais do TJCE a serem contratados e seus quantitativos são incertos, uma vez que estes podem variar durante a vigência contratual de acordo com a demanda de cada unidade contratante. Só não será permitido ultrapassar o valor limite de contratação previsto no item 2.1 deste Contrato.

2.6. Para fins deste instrumento, os emolumentos são a retribuição pecuniária por atos praticados pelo Notário, no âmbito de suas respectivas competências, e têm como fato gerador a prática de atos pelo Tabelião de Notas.

2.7. A execução dos serviços poderá ser feita de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, iniciados mediante **ORDEM DE SERVIÇOS**, pela Secretaria Contratante, constando as informações relevantes à execução dos serviços.

2.8. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) previamente a execução dos serviços, conforme programação de trabalho previamente estabelecida, mediante crédito junto a instituição cartorária, através de crédito na conta bancária do cartório.

2.8.1. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) proporcional a(s) ordem(ns) de serviços, cujo valor total corresponderá ao somatório dos produtos: quantidade do ato/serviço executado x valor unitário do serviço na Tabela de Emolumentos do TJCE vigente na data de emissão da Ordem de Serviços.

2.9. A Contratante elaborará prestação de contas, onde serão verificados e atestados os recibos, requerimentos e demais documentos condizentes a execução dos serviços, podendo, ainda, realizar os devidos abatimentos e reprogramações quanto ao saldo financeiro dos serviços inicialmente programados.

2.10. A fatura relativa aos serviços executados deverá ser apresentada à unidade gestora, para fins de comprovação da execução dos serviços, para fins de conferência e atestação. Deverá, ainda, ser encaminhada a documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, sendo:

a) Fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;

Av. Coronel Correia nº 1073, Parque Soledade
Caucaia/CE - CEP: 61.603-005



- b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
- c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
- e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
- f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

2.11. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

3.1 A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os Princípios da Teoria geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do art. 54, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

4.1 Este contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura ou até trânsito em julgado das medidas judiciais cabíveis, o que primeiro ocorrer, e **vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado a critério da Administração, por até 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

5.1 Caberá ao **CONTRATANTE**:

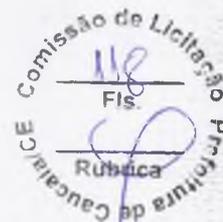
- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste contrato;
- b) Comunicar à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- c) Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto contratual;
- d) Indicar funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;
- e) Efetuar o(s) pagamento(s) dos serviços executados nas condições pactuadas;
- f) Fornecer as informações e documentos que se fizerem necessários à adequada realização dos serviços pela CONTRATADA no tempo hábil;
- g) Atestar, ao final dos serviços prestados, o cumprimento do contrato, quanto ao grau de satisfação com o resultado obtido, à qualidade dos serviços e o respeito às condições pactuadas.
- h) Fornecer informações do cadastro dos imóveis (exemplo: valor de avaliação dos imóveis para fins de ITBI).
- i) Os esclarecimentos de condições excepcionais alheias ao Projeto Básico/Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1 A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

Av. Coronel Correia nº 1073, Parque Soledade
Caucaia/CE - CEP: 61.603-005

GP
A
B
For
Pauzeq
S



- a) Executar os serviços de acordo com as normas que instruíram todo o processo de credenciamento;
- b) Não formalizar qualquer acordo sem a expressa autorização do órgão competente da CONTRATANTE;
- c) Não se pronunciar à imprensa em geral acerca de quaisquer assuntos relativos às atividades da CONTRATANTE e da sua atividade profissional contratada;
- d) Executar os serviços contratados dentro da legislação estadual aplicada: Lei nº 13.180, de 26.12.2001, Lei nº 14.826, de 28.12.2010 e Lei nº 16.131, de 01.11.2016, bem como dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no Projeto Básico/Termo de Referência, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem os serviços, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- e) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência dos serviços;
- f) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- g) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93;
- h) Executar os serviços de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- i) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante a realização dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
- k) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas neste Projeto Básico/Termo de Referência ou legislação aplicável, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- n) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que

Av. Coronel Correia nº 1073, Parque Soledade
Caucaia/CE - CEP: 61.603-005

[Handwritten signatures and initials]



venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a execução deste objeto;

o) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

CLAUSULA SETIMA – DAS OBRIGACÕES GERAIS.

7.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência do contrato;

7.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do processo de credenciamento e inexigibilidade, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;

7.3. O contrato não importa exclusividade de serviços da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, nem implica vínculo empregatício de qualquer espécie.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante, especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.1.1. Os representantes da contratante anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.1.2. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação ou legislação aplicável.

8.1.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.1.4. Para que não haja prejuízo dos serviços, a Contratante, poderá a qualquer momento, substituir o fiscal/gerente de contrato através de nova designação formal via portaria, que deverá ser anexada aos autos.

8.2. As competências, atribuições e responsabilidades ao gestor e fiscal de contrato serão disciplinadas conforme instrumento normativo vigente no município ou, em sua ausência, pelas disposições legais vigentes.

8.3. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade do cartório contratado.

CLÁUSULA NONA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA.

9.1 Os recursos financeiros previstos para a presente contratação ocorrerão mediante emissão da Nota de Empenho e são oriundos da CONTRATANTE na seguinte dotação orçamentária:

_____. Elemento de despesa: _____, Fonte de Recursos: _____.

Av. Coronel Correia nº 1073, Parque Soledade
Caucaia/CE - CEP: 61.603-005



CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO.

10.1 O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 58, I e art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, desde que haja interesse da Administração do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

11.1 O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, logo, a Contratada ficará sujeita às penalidades e sanções previstas no dispositivo legal supra, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO.

12.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme o disposto nos art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

12.1.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2 A rescisão deste contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE OU CONTRATADA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei mencionada; ou
- b) Amigável, por acordo entre as partes; ou
- c) Judicial, nos termos de legislação vigente sobre a matéria.

12.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

13.1 – A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do § único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

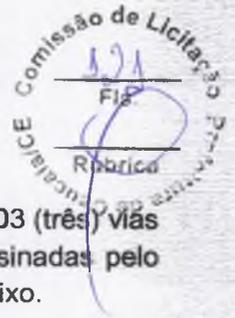
14.1 Os casos omissos serão resolvidos sempre em consonância com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO.

15.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca de Caucaia-CE com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Av. Coronel Correia nº 1073, Parque Soledade
Caucaia/CE - CEP: 61.603-005

[Handwritten signatures and initials]
Rob. Sáez



15.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelo representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

CAUCAIA/CE, ___ de ___ de ____.

<<<ORGAO CONTRATANTE>>
 MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE
 <<<NOME ORDENADOR(A)>>
 ORDENADOR(A) DE DESPESAS
 CONTRATANTE

<<<RAZAO SOCIAL>>
 CNPJ Nº _____
 <<<REPRESENTANTE>>
 CPF Nº _____
 CONTRATADA

Testemunhas

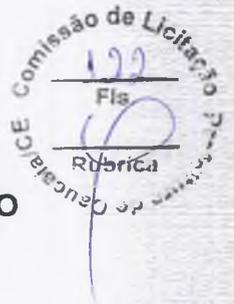
1 - _____ CPF _____

2 - _____ CPF _____

Av. Coronel Correia nº 1073, Parque Soledade
Caucaia/CE - CEP: 61.603-005

B
 C
 Jairo EP Rod C





ANEXO III DO PB/TR - MODELO DE DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº _____

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE CARTÓRIOS DE REGISTRO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS A ATOS DO TABELIÃO DE NOTAS, PROTESTO E REGISTROS E PARA TODOS OS PROCESSOS QUE SE REFIRAM A SERVIÇOS CARTORIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE.

A empresa....., CNPJ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., RG e CPF, DECLARA, em conformidade com o Edital de CREDENCIAMENTO Nº, que:

- a) sob as penas da Lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Caucaia, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Caucaia, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste Edital e seus Anexos;
- c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- d) sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Caucaia (CE).

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e Data.

.....
(assinatura do representante legal)

Av. Coronel Correia nº 1073, Parque Soledade
Caucaia/CE - CEP: 61.603-005



ANEXO IV DO PB/TR - TABELA DOS ATOS E VALORES DOS SERVIÇOS NOTARIAIS - TABELA DE EMOLUMENTOS EXTRAJUDICIAIS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - TJCE

Caiaia

BP

CB

Av. Coronel Correia nº 1073, Parque Soledade
Caucaia/CE - CEP: 61.603-005

CA

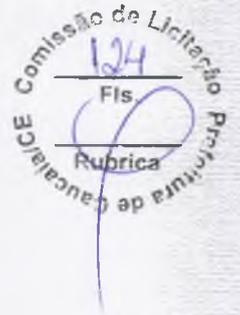
CP

POV

B



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



ANEXOS À PORTARIA nº 182/2021 - PUBLICADA NO D.J. DE 17.12.2021

TABELAS DE EMOLUMENTOS EXTRAJUDICIAIS 2022 - INÍCIO DA VIGÊNCIA: 03.01.2022

LEGISLAÇÃO ESTADUAL APLICADA: LEI Nº 13.180 (DE 26.12.2001 - D.O. 27.12.2001), LEI Nº 14.826 (DE 28.12.2010 - D.O. 29/12/2010) E LEI 16.131/2016 (DE 01.11.2016 - D.O. DE 14.11.2016). OBS.: ESTA TABELA DE EMOLUMENTOS FOI ATUALIZADA EM 10,73851298% (PERCENTUAL CORRESPONDENTE À MAJORAÇÃO DO VALOR ESTABELECIDO PELA SEFAZ/CE PARA A UFIRCE DE 2022 EM SUA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 119/2021, PUBLICADA NO DOE DE 17.12.2021).

TABELA II - DOS ATOS E VALORES DOS SERVIÇOS NOTARIAIS

CÓDIGO ATO	DESCRIÇÃO DOS ATOS	CÓDIGO SELO	VALORES (R\$1,00)					
			EMOLU- MENTO	FER- MOJU	SELO	SUBTOTAL	FAADEF	FRMMP
002001	Reconhecimento de firma, sinal ou chancela (aplicar-se-ão os selos de autenticidade correspondentes ao somatório das firmas reconhecidas no documento).	2	3,40	0,22	1,34	4,96	0,17	0,17
002002	Autenticação de cópia reprográfica (por face de reprodução de cada documento).	3	1,67	0,07	1,11	2,85	0,08	0,08
002003	Instrumento de procuração pública (por cada outorgante).	6	38,48	4,85	6,25	49,58	1,92	1,92
002004	Instrumento de substabelecimento de procuração (por cada outorgante).	6	38,48	4,85	6,25	49,58	1,92	1,92
002005	Instrumento público de testamento.	7	489,48	26,26	31,20	546,94	24,47	24,47
002006	Abertura de firma ou sinal.	-	3,01	0,16	0,00	3,17	0,15	0,15
002007	Instrumento público de contratos, sem valor declarado.	6	79,80	4,85	6,25	90,90	3,99	3,99
002008	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: Valor do imóvel até R\$ 104,00.	7	79,80	4,85	31,20	115,85	3,99	3,99
002009	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: Valor do imóvel de R\$ 104,01 a R\$ 235,00.	7	227,48	14,55	31,20	273,23	11,37	11,37
002010	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: Valor do imóvel de R\$ 235,01 até R\$ 784,00.	7	289,55	19,37	31,20	340,12	14,48	14,48
002011	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: Valor do imóvel de R\$ 784,01 até R\$ 2.376,00.	7	316,10	21,79	31,20	369,09	15,81	15,81
002012	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: valor do imóvel de R\$ 2.376,01 até R\$ 4.684,00.	7	416,53	24,20	31,20	471,93	20,83	20,83
002013	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: valor do imóvel de R\$ 4.684,01 até R\$ 6.540,00.	7	449,00	26,62	31,20	506,82	22,45	22,45
002014	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: valor do imóvel de R\$ 6.540,01 até R\$ 9.810,00.	7	513,28	31,45	31,20	575,93	25,66	25,66
002015	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: valor do imóvel de R\$ 9.810,01 até R\$ 18.527,00.	7	611,43	36,36	31,20	678,99	30,57	30,57
002016	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: valor do imóvel de R\$ 18.527,01 até R\$ 23.322,58.	7	688,23	41,15	31,20	760,58	34,41	34,41
002017	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: Valor do imóvel acima de R\$ 23.322,58.	7	(1)	(2)	31,20	(3)	5% DE (1)	5% DE (1)
002018	Traslado de escritura excedente ao primeiro traslado.	4	(4)	(5)	9,01	(3)	5% DE (4)	5% DE (4)
002019	Certidão de Ato Notarial.	4	76,28	4,85	9,01	90,14	3,81	3,81
002020	Divórcio sem valor declarado, independente de bens.	6	290,51	14,55	6,25	311,31	14,53	14,53
002021	Reconhecimento de firma para transferência de veículo.	14	3,40	0,22	1,34	4,96	0,17	0,17
002022	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: valor do imóvel até R\$ 104,00 (imóvel fora do município).	15	79,80	4,85	31,20	115,85	3,99	3,99
002023	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: valor do imóvel de R\$ 104,01 até R\$ 235,00 (imóvel fora do município).	15	227,48	14,55	31,20	273,23	11,37	11,37

Handwritten signatures and initials: "Ferreira", "Rafael", "Pereira", "S", "B".



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



ANEXOS À PORTARIA nº 182/2021 - PUBLICADA NO D.J. DE 17.12.2021

TABELAS DE EMOLUMENTOS EXTRAJUDICIAIS 2022 - INÍCIO DA VIGÊNCIA: 03.01.2022

LEGISLAÇÃO ESTADUAL APLICADA: LEI Nº 13.180 (DE 26.12.2001 - D.O. 27.12.2001), LEI Nº 14.826 (DE 28.12.2010 - D.O. 29/12/2010) E LEI 16.131/2016 (DE 01.11.2016 - D.O. DE 14.11.2016). OBS.: ESTA TABELA DE EMOLUMENTOS FOI ATUALIZADA EM 10,73851298% (PERCENTUAL CORRESPONDENTE À MAJORAÇÃO DO VALOR ESTABELECIDO PELA SEFAZ/CE PARA A UFIRCE DE 2022 EM SUA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 119/2021, PUBLICADA NO DOE DE 17.12.2021).

TABELA II - DOS ATOS E VALORES DOS SERVIÇOS NOTARIAIS (CONTINUAÇÃO)

CÓDIGO ATO	DESCRIÇÃO DOS ATOS	CÓDIGO SELO	VALORES (R\$1,00)					
			EMOLU- MENTO	FER- MOJU	SELO	SUBTOTAL	FAADEP	FRMMP
002024	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: valor do imóvel de R\$ 235,01 até R\$ 784,00 (imóvel fora do município).	15	289,55	19,37	31,20	340,12	14,48	14,48
002025	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: valor do imóvel de R\$ 784,01 até R\$ 2.376,00 (imóvel fora do município).	15	316,10	21,79	31,20	369,09	15,81	15,81
002026	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: valor do imóvel de R\$ 2.376,01 até R\$ 4.684,00 (imóvel fora do município).	15	416,53	24,20	31,20	471,93	20,83	20,83
002027	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: valor do imóvel de R\$ 4.684,01 até R\$ 6.540,00 (imóvel fora do município).	15	449,00	26,62	31,20	506,82	22,45	22,45
002028	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: valor do imóvel de R\$ 6.540,01 até R\$ 9.810,00 (imóvel fora do município).	15	513,28	31,45	31,20	575,93	25,66	25,66
002029	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: valor do imóvel de R\$ 9.810,01 até R\$ 18.527,00 (imóvel fora do município).	15	611,43	36,36	31,20	678,99	30,57	30,57
002030	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: valor do imóvel de R\$ 18.527,01 até R\$ 23.322,58 (imóvel fora do município).	15	688,23	41,15	31,20	760,58	34,41	34,41
002031	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: valor do imóvel acima de R\$ 23.322,58 (imóvel fora do município).	15	(6)	(2)	31,20	(3)	5% de (6)	5% de (6)
002032	Certidão/segunda via (imóvel fora do município).	15	76,28	4,85	31,20	112,33	3,81	3,81
002033	Traslado de escritura excedente ao primeiro traslado (imóvel fora do município).	15	(4)	(5)	31,20	(3)	5% de (4)	5% de (4)
002034	Autenticação de cópia digital de documentos físicos originais com uso de certificado digital.	3	1,67	0,06	1,11	2,84	0,08	0,08

OBS.: Os valores nas colunas FAADEP e FRMMP correspondem a 5% dos valores dos valores da coluna Emolumentos.

OBS.: Composição de valores para o Ato de Código 002017:

- (1) VALOR EMOLUMENTO: Além do emolumento do código 002016, cobrar-se-á R\$ 0,197 para cada R\$ 10,98 ou fração excedente aos R\$ 23.322,58 até o máximo de R\$ 2.656,85
- (2) VALOR FERMOJU: 5% sobre o valor do emolumento excedente, mais R\$ 41,15
- (3) Somatório dos valores: Emolumentos, FERMOJU e selo.

OBS.: Composição de valores para o Ato de Código 002018:

- (4) VALOR EMOLUMENTO: 1/3 (um terço) do valor do emolumento dos códigos 002007 a 002017.
- (5) VALOR FERMOJU: 5% sobre o valor do emolumento.
- (3) Somatório dos valores: Emolumentos, FERMOJU e selo.

Fortaleza/CE, 17 de dezembro de 2021 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

3/11



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



ANEXOS À PORTARIA nº 182/2021 - PUBLICADA NO D.J. DE 17.12.2021

TABELAS DE EMOLUMENTOS EXTRAJUDICIAIS 2022 - INÍCIO DA VIGÊNCIA: 03.01.2022

LEGISLAÇÃO ESTADUAL APLICADA: LEI Nº 13.180 (DE 26.12.2001 - D.O. 27.12.2001), LEI Nº 14.826 (DE 28.12.2010 - D.O. 29/12/2010) E LEI 16.131/2016 (DE 01.11.2016 - D.O. DE 14.11.2016). OBS.: ESTA TABELA DE EMOLUMENTOS FOI ATUALIZADA EM 10,73851298% (PERCENTUAL CORRESPONDENTE À MAJORAÇÃO DO VALOR ESTABELECIDO PELA SEFAZ/CE PARA A UFIRCE DE 2022 EM SUA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 118/2021, PUBLICADA NO DOE DE 17.12.2021).

TABELA II - DOS ATOS E VALORES DOS SERVIÇOS NOTARIAIS (CONTINUAÇÃO)

OBS.: Composição de valores para o Ato de Código 002031:

- (6) **VALOR EMOLUMENTO:** Além do emolumento do código 002030, cobrar-se-á R\$ 0,197 para cada R\$ 10,98 ou fração excedente aos R\$ 23.322,58 até o máximo de R\$ 2.656,85.
- (2) **VALOR FERMOJU:** 5% sobre o valor do emolumento excedente, mais R\$ 41,15
- (3) Somatório dos valores: Emolumentos, FERMOJU e selo.

OBS.: Composição de valores para o Ato de Código 002033:

- (4) **VALOR EMOLUMENTO:** 1/3 (um terço) do valor do emolumento dos códigos 002007 a 002017.
- (5) **VALOR FERMOJU:** 5% sobre o valor do emolumento.
- (3) Somatório dos valores: Emolumentos, FERMOJU e selo.

(*) Código 002020 – Observar demais dispositivos da Lei Federal nº 11.441, de 04.01.2007 e Resolução CNJ nº 35, de 24.04.2007, que disciplina a aplicação da citada Lei.

No caso de DIVÓRCIO COM VALOR DECLARADO, o VALOR DO EMOLUMENTO e FERMOJU será cobrado de acordo com o valor dos bens (códigos 002007 a 002017).

Fortaleza/CE, 17 de dezembro de 2021 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

4/11

4/11

 J. J. J.